



# **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE**

**CONVITE DE PREÇO n. 01/2015**

**PROCESSO n. 01/2015**

**TIPO: MENOR PREÇO**

### **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Câmara Municipal de Américo Brasiliense, estabelecida à Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense/SP, através de seu Presidente, Diego Rodrigues de Souza, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2 – Para recebimento dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, fica determinado o dia **14/08/2015**, até às **15:30 horas**, na Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, no endereço acima mencionado.

1.3 – O início da abertura do envelope **DOCUMENTAÇÃO** ocorrerá às **16:00** horas, na sala de reuniões da Câmara, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

### **2 – OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação a de empresa especializada na administração de Cartões Eletrônicos de Alimentação.

2.2 – Os serviços constituir-se-ão no fornecimento de Cartões Eletrônicos de Alimentação para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, supermercados, varejões, açougues, panificadoras, etc., destinados a 11 (onze) servidores (ativos/inativos) da Câmara Municipal de Américo Brasiliense. Cartões com créditos de R\$ 576,08 (quinhentos e setenta e seis reais e oito centavos), perfazendo um valor mensal de R\$ 6.336,88 (seis mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) e anual de R\$ 76.042,56 (setenta e seis mil quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

2.3 – Durante a vigência do contrato de prestação de serviços de fornecimento de Cartões Eletrônicos de Alimentação, os valores dos créditos poderão sofrer alterações, conforme a norma legal que regula a matéria.

### **3 - AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1 – Confeccionar, personalizar e fornecer os Cartões Eletrônicos, numerados e identificados com o nome da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, segundo os padrões próprios da fornecedora;

3.2 – Fiscalizar os estabelecimentos comerciais no sentido de obter aquisição de gêneros alimentícios de forma variada, dentro dos padrões da Lei;

3.3 – Pagar diretamente aos estabelecimentos os valores correspondentes aos créditos dos Cartões Eletrônicos de Alimentação, ficando a Câmara Municipal de Américo Brasiliense, isenta, desde já, de qualquer obrigação em relação a esta incumbência;

3.4 – Fiscalizar os serviços dos estabelecimentos comerciais de forma a evitar o desvirtuamento da finalidade, não permitindo o uso de “cartões” para compra de cigarros, bebidas alcoólicas ou como troca por dinheiro;

3.5 – Receber da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, o valor correspondente aos créditos dos cartões eletrônicos, e mais o custo mensal do cartão, no prazo de 10 dias;

3.6 – Emitir os cartões eletrônicos de alimentação com validade até o prazo final do contrato podendo ser renovado, por igual período, mediante aditivo.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento, a conta da dotação “outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 3.3.90.39-01, da Câmara Municipal de Américo Brasiliense para o exercício de 2015 e vindouros.

#### **5. SUPORTE LEGAL**

Este convite é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Municipal n. 1173, de 18.08.1998 e suas alterações.

#### **6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

A Câmara Municipal de Américo Brasiliense, através da Comissão de Licitação, fornecerá cópia do Convite com a especificação dos serviços a serem contratados e demais elementos necessários a instrução do presente processo licitatório.



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Data de abertura do Processo licitatório: 29/08/2015

Prazo final para entrega das propostas: 14/08/2015 às 15:30

Data e horário de abertura das propostas: 14/08/2015 às 16:00

### **7 - DA PARTICIPAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

7.1 – Além das empresas convidadas, poderão participar do presente, empresas interessadas, que manifestarem interesse até o prazo previsto para entrega das propostas.

### **8 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

8.1 – Nome do órgão licitante;

8.2 – Número do convite e do processo;

8.3 – Dia e hora do encerramento do convite;

8.4 – Indicação da razão social e endereço completo do proponente;

8.5 – Número do envelope que deverá necessariamente ser:

- **01 – DOCUMENTAÇÃO**

e

- **02 – PROPOSTA**

8.6 - datilografada ou digitada, redigido em português de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras.

### **9 – DOS ENVELOPES**

**9.1. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO** – No envelope 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, que deverá ser apresentado de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, deverá conter os seguintes documentos:

#### **9.1.1- Da Habilitação Jurídica:**

- Cópia autenticada da(s) Cédula(s) de identidade, quando se tratar de pessoa física;

- Cópia Autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração competente pelo certame licitatório.

**Nota: A aceitação de documentos sob a forma de fotocópia devidamente acompanhada do respectivo original fica vinculada ao acondicionamento de ambos, original e fotocópia no Envelope.**

#### **9.1.2- Da Regularidade Fiscal:**

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) quando se tratar de Pessoa Física ou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da Sede da Licitante, todas com datas de validade atualizadas;
- Cumprimento dos dispostos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art..27, inciso V da Lei 8.666/93).
- Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto do presente Edital;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração competente pelo certame licitatório.



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**Nota: A aceitação dos documentos sob a forma de fotocópia devidamente acompanhada do respectivo original fica vinculada ao acondicionamento de ambos, original e fotocópia no Envelope.**

### **9.2 – ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

9.2.1 – O envelope 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS** – que será apresentado de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, que deverá conter a proposta propriamente dita, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, não contendo erros, omissões, contradições, rasuras, emendas, ressalvas, aditamentos ou entrelinhas contendo, sob pena de desclassificação:

9.2.2 – indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do MF da proponente;

9.2.3 - número do convite e do processo administrativo;

9.2.4 - valor total da proposta com custo mensal por cartão eletrônico, incluindo todas as despesas inerentes ao mesmo a ser cobrada da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, em moeda corrente nacional, e será fixa, sem alteração;

9.2.5- para apuração do valor monetário a ser pago a título de custo mensal por cartão eletrônico de alimentação, será utilizado o valor indicado pela proponente, calculado sobre a quantidade dos créditos requisitados no mês;

9.2.6 – No custo mensal por inserção de crédito deverão estar inclusos os impostos, anuidade, taxas, embalagens, seguros, transportes, etc;

9.2.7 - Os cartões deverão apresentar sistema de segurança de confecção que impossibilite fraudes ou adulterações, devendo conter elementos de segurança que permitam o controle de uso;

9.2.8 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data do encerramento do procedimento licitatório.

### **10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.**

10.1 – O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/03.

10.1.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus procuradores ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-los em todos os atos e termos do procedimento licitatório e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a comissão de julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do envelope **DOCUMENTAÇÃO**.

10.1.1.1 – No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos da abertura dos Envelopes.

10.1.1.2 – Se o portador do Envelope não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto acima, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

10.1.2 – Não serão aceitas propostas via telex, fac-símile, internet ou abertas.

## **10.2 – Abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

10.2.1 – Os documentos contidos nos envelopes **01 – DOCUMENTAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais, sendo anunciado o resultado da habilitação ou designado dia e hora certos para a divulgação.

10.2.2 – Uma vez proferido o resultado da habilitação e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento de recursos interpostos, serão devolvidos os Envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS**, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

## **10.3 – Abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA**

10.3.1 – Uma vez providenciada a devolução epigrafada, será procedida à abertura dos Envelopes **PROPOSTA**, dos participantes



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

habilitados, no mesmo local, pela mesma comissão de julgamento, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, I, a da Lei 8.666/93.

10.3.2 – Não ocorrendo, a abertura será comunicada aos licitantes, pessoalmente, através de correio ou publicação no órgão de imprensa, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

10.3.3 – Uma vez abertas às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

10.3.4 – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos licitantes presentes.

10.3.5 – As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão.

10.3.6 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma, toda e qualquer declaração.

10.3.7 – Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será comunicado pessoalmente, através do correio ou publicação no órgão de imprensa para conhecimento dos interessados.

### **10.4 – Critérios de julgamento**

#### **10.4.1 – Desclassificação:**

10.4.1.1 – Serão desclassificadas as **propostas** que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

b-1. será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado.

10.4.1.2 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para a reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

#### **10.4.2 – Classificação**

10.4.2.1 – Após exame das propostas, a comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **menor preço global**.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.
- b) em caso de empate, a classificação será realizada por sorteio, em ato público, sendo convocados os licitantes, mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

## **10.5 – Homologação e Adjudicação**

10.5.1 – A comissão encaminhará o processo da licitação para a autoridade competente para sua devida homologação e, em ato contínuo, fará a adjudicação.

## **11 – DO CONTRATO**

11.1 – Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO I**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste.

11.2 – O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

11.3 – Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/financeira tenha sofrido alterações após o início de processamento de pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

11.4 – Nos termos do §2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Câmara Municipal de Américo Brasiliense, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

11.5 – Sendo necessário a Câmara Municipal poderá invocar o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, no qual reza que “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas





## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.”

### **11.6 – Sanção**

11.6.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

### **12 – LOCAL, FORMA E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1 – O objeto da presente licitação deverá ser executado na sede desta Câmara Municipal situada na Rua Manuel Borba, 298, Centro, nesta cidade, no horário das 8:00 às 17:00, logo após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 07 (7) dias, sob pena de multa de 10% do valor do contrato.

### **13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. – Os valores correspondentes aos créditos solicitados deverão ter a seguinte condição de pagamento: 100% (cem por cento) até o 10º (décimo) dia após o recebimento pela Câmara Municipal de Américo Brasiliense do objeto requisitado.

### **14 – DOS RECURSOS**

14.1 – Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei. 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação deste órgão.

### **15 – DAS PENALIDADES**

15.1- A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

### **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente, o da Comarca de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro.

## **17 – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

17.1 – Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Administração.

17.2 – Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Administração, na sede da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 8:30 as 16:30, de segunda a sexta-feira, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

Américo Brasiliense, 29 de julho de 2015.

**DIEGO RODRIGUES DE SOUZA**

Presidente da Câmara